



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarmes, câmeras, cerca elétrica e sistema de cancelas da FEMA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. A necessidade de contratação identificada refere-se à manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança, incluindo alarmes, câmeras, cerca elétrica e cancelas, conforme descrito no documento de formalização de demanda e tabela abaixo. Esta solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços de forma mensal, com manutenção corretiva realizada conforme necessário, garantindo assim a operacionalidade contínua e eficaz dos sistemas de segurança da instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) FEMA. Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV deverão contemplar: Manutenção Preventiva: • Inspeção regular do sistema para identificar problemas antes que eles causem falhas. • Limpeza de câmeras, lentes e outros componentes para garantir imagens claras. • Verificação e ajuste das câmeras para garantir que estejam posicionadas corretamente. • Teste e verificação dos cabos de conexão para assegurar que estejam funcionando adequadamente.

	• Atualização de firmware e software para garantir que o sistema esteja protegido contra vulnerabilidades de segurança. • Verificação da integridade do sistema de armazenamento de gravações (DVR/NVR) e backups. Manutenção Corretiva: • Diagnóstico e reparo de falhas no sistema, como câmeras que não estão funcionando corretamente, problemas de transmissão de vídeo, ou falhas no armazenamento. • Substituição de componentes danificados ou obsoletos. • Reconfiguração do sistema após alterações no ambiente ou problemas de desempenho. *Os técnicos estarão disponíveis para realizar ajustes no sistema de acordo com as mudanças nas necessidades de segurança do local e para oferecer suporte técnico em caso de emergências ou problemas críticos. ** Quando for necessária a reposição de componentes (elétrico, eletrônico e outros) para execução dos serviços, a contratada deverá informar à contratante, através de orçamento, o que deverá ser adquirido para realização da manutenção e reestabelecimento do funcionamento do sistema de CFTV. Ficará a critério da contratante quanto adquirir ou não da contratada os itens necessários à manutenção, sob justificativa de aquisição pelo menor preço.
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA CERCA ELÉTRICA (CEPECI). Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva da cerca elétrica do CEPECI deverão contemplar: Manutenção Preventiva: • Inspeção regular da cerca elétrica para identificar e corrigir potenciais problemas antes que eles se tornem críticos.

- Verificação da integridade e funcionamento dos fios condutores da cerca.
- Teste dos isoladores para garantir que estejam em boas condições.
- Inspeção e ajuste dos componentes de suporte da cerca, como hastes e conectores.
- Verificação e teste da central de choque (energizador) para assegurar seu funcionamento correto.
- Teste das zonas de detecção para garantir que todas as áreas estejam cobertas.
- Revisão da alimentação elétrica do sistema para garantir estabilidade.

Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas no funcionamento da cerca elétrica, como falhas de alimentação, pontos de curto-circuito, ou áreas sem eletrificação.
- Substituição de componentes danificados, como fios rompidos, isoladores quebrados, ou falhas no energizador.
- Reconfiguração do sistema após alterações no ambiente que possam afetar a operação da cerca.
- Teste e ajuste de sensibilidade dos circuitos para garantir que a cerca detecte intrusões adequadamente.

*Os técnicos estarão disponíveis para realizar ajustes no sistema de acordo com as mudanças nas necessidades de segurança do local e para oferecer suporte técnico em caso de emergências ou problemas críticos.

** Quando for necessária a reposição de componentes (elétrico, eletrônico e outros) para execução dos serviços, a contratada deverá informar à contratante, através de orçamento, o que deverá ser adquirido para realização da manutenção e reestabelecimento do funcionamento do sistema de cerca elétrica. Ficará a critério da

	contratante quanto adquirir ou não da contratada os itens necessários à manutenção, sob justificativa de aquisição pelo menor preço.
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CANCELAS (4 CANCELAS DE ALTO FLUXO - FEMA). Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema de cancelas deverão contemplar: Manutenção Preventiva: • Inspeção regular da estrutura da cancela para garantir que esteja em boas condições físicas. • Verificação dos componentes mecânicos, como engrenagens, correntes, polias e rolamentos, para garantir que estejam lubrificados e em bom estado. • Teste dos sensores de posicionamento e de segurança para assegurar que estejam funcionando corretamente. • Verificação e ajuste dos limitadores de curso da cancela para garantir que a abertura e o fechamento ocorram dentro dos parâmetros adequados. • Inspeção dos circuitos elétricos e eletrônicos para identificar potenciais problemas, como conexões soltas ou desgaste de componentes. • Teste dos controles remotos e sistemas de intercomunicação, se aplicável. Manutenção Corretiva: • Diagnóstico e reparo de falhas no sistema da cancela, como mau funcionamento dos motores, problemas de circuito elétrico, ou falhas mecânicas. • Substituição de componentes danificados, como motores queimados, sensores defeituosos, ou placas de controle danificadas.

	• Ajuste e calibração dos dispositivos de segurança e de controle para garantir o funcionamento adequado da cancela. • Reconfiguração do sistema após alterações no ambiente ou necessidades específicas do usuário. *Os técnicos estarão disponíveis para realizar ajustes no sistema de acordo com as mudanças nas necessidades de segurança do local e para oferecer suporte técnico em caso de emergências ou problemas críticos. ** Quando for necessária a reposição de componentes (elétrico, eletrônico e outros) para execução dos serviços, a contratada deverá informar à contratante, através de orçamento, o que deverá ser adquirido para realização da manutenção e reestabelecimento do funcionamento do sistema de cerca elétrica. Ficará a critério da contratante quanto adquirir ou não da contratada os itens necessários à manutenção, sob justificativa de aquisição pelo menor preço.
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME (FEMA E CINEMA). Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarmes deverão contemplar: 1. Manutenção Preventiva: • Inspeção regular de todos os componentes do sistema de alarme, incluindo painéis de controle, sensores, detectores de movimento, câmeras (se integradas), e dispositivos de comunicação. • Verificação da integridade física e operacional dos cabos e fiações. • Teste e verificação das baterias de backup para garantir que estejam funcionando adequadamente em caso de falta de energia.

- Verificação da funcionalidade dos dispositivos de detecção (sensores de movimento, sensores de abertura, etc.) para garantir que estão detectando corretamente eventos.
- Verificação da comunicação do sistema de alarme com a central de monitoramento, se aplicável.
- Atualização de firmware e software para garantir que o sistema esteja protegido contra vulnerabilidades de segurança.
- Teste dos procedimentos de ativação e desativação do sistema de alarme para assegurar que estão operando corretamente.

Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de falhas no sistema de alarme, como sensores que não respondem, falhas de comunicação, ou problemas no painel de controle.
- Substituição de componentes defeituosos ou obsoletos, como sensores danificados, cabos corroídos, ou baterias descarregadas.
- Reconfiguração do sistema após alterações na estrutura do local ou nas necessidades de segurança.

*Os técnicos estarão disponíveis para realizar ajustes no sistema de acordo com as mudanças nas necessidades de segurança do local e para oferecer suporte técnico em caso de emergências ou problemas críticos.

** Quando for necessária a reposição de componentes (elétrico, eletrônico e outros) para execução dos serviços, a contratada deverá informar à contratante, através de orçamento, o que deverá ser adquirido para realização da manutenção e reestabelecimento do funcionamento do sistema de cerca elétrica. Ficará a critério da contratante quanto adquirir ou não da contratada os itens necessários à manutenção, sob justificativa de aquisição pelo menor preço.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança (alarmes, câmeras, cerca elétrica e cancelas) na FEMA é justificada pela importância de manter esses sistemas operando de forma eficiente e ininterrupta. Esses sistemas são essenciais para garantir a segurança das instalações, proteger o patrimônio e assegurar a integridade física de alunos, professores e visitantes. A contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas é crucial, pois permite a identificação e correção de falhas antes que elas resultem em defeitos maiores ou falhas de segurança. Além disso, a manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, otimiza o desempenho e garante que os sistemas estejam sempre atualizados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, conforme o Art. 106 da Lei 14.133/21, respeitadas as diretrizes de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual e a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pela Seção de Serviços Gerais, com Vanusa Cadete da Silva como responsável. A fiscalização observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.6.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

7.6.1.2. A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6.1.3. não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.6.1.4. o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

7.6.1.5. será admitida a somatória dos atestados para comprovação do valor mínimo exigido.

7.6.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A escolha da solução considerou critérios de sustentabilidade ambiental, observando o Art. 62 da Lei 14.133/21, que promove a aquisição de bens e serviços sustentáveis, e o Art. 144, Parágrafo 1, que estabelece que na contratação de obras, fornecimentos e serviços, incluindo de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado,



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

com base em metas, padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme Art. 144, Parágrafo 1 da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

9.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMA.

9.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

9.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

9.3. Cabe ainda à contratada responder por:

9.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços de manutenção e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

10.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

10.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. DO PREÇO

11.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, conforme estabelecido pelo Art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/21.

11.1. Justificativa do preço:

11.1.1. A definição do preço foi embasada nos parâmetros de custo identificados durante o levantamento de mercado e está alinhada com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21, considerando a economicidade e o melhor interesse público.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Para pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, sendo o primeiro delas realizado 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços, que se dará no dia imediatamente posterior ao da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela FEMA, e as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias corridos da anteriormente realizada.

12.2. O fiscal deste contrato, mencionado no Item 06 deste Termo de Referência,



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

em conformidade com as condições do EDITAL e cláusulas contratuais, será responsável pela aprovação dos relatórios apresentados.

12.3. O pagamento será feito por meio do sistema bancário.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de aprovação do relatório, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.6. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

12.10. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

12.11. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

13.1. A vigência do contrato será determinada com base na natureza do objeto e observará os princípios da economicidade e da eficiência, podendo ser de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/21, Arts. 107 a 110.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. São previstas sanções administrativas para o inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações, conforme detalhado nos Arts. 97 a 99 da Lei 14.133/21.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As condições para rescisão contratual estarão em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública e a observância dos princípios legais .

Assis, 17 de junho de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana De Nigris
Chefe de Seção